

Lei nº 904/84 de 29 de Maio de 1984

Concede Pensão à Dependente
de Servidor Efetivo do Muni-
cípio.

O Prefeito Municipal de Apemirim,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a conceder a Srta Neuza
das Neves Ramos, pensão mensal inicial
no valor de R\$ 37.400,00 que lhe serão pa-
gos juntamente com os demais pensio-
nistas da Prefeitura.

Art. 2º - A pensão ora concedida tem co-
mo fato gerador a paternidade da beneficia-
da, o Sr. Marcelino Leovino Ramos, servidor
efetivo desta Prefeitura por mais de duas de-
cadas e recentemente falecido.

Art. 3º - Os valores ora estabelecidos, se-
rão reajustados normalmente quando
ocorrer o reajustamento de salários e pen-
sões dos demais servidores da municipali-
dade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação e terá seus
efeitos retroativos a 1º de Abril do corrente

exercício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 29 de Maio de 1984

Benedito Enés
Benedito Enés Muqui
Prefeito Municipal.

Lei n.º 905/84 de 29 de Maio de 1984

Autoriza o Executivo Municipal
doar à Fundação SESP,
Área de Terreno Pertencente à
Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal
autorizado a doar a Fundação SESP, área
de terra pertencente ao patrimônio munici-
pal, com 576 m² (quinhentos e setenta e seis
metros quadrados), localizado à Avenida
Rubens Rangel, em Marataizes.

Art. 2.º - A área de terra mencionada
no artigo anterior terá a destinação espe-